

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

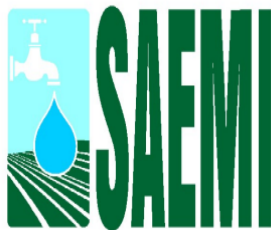
Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Determino à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N ° 8.666, de 21 de junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARAES
DIRETOR DO SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

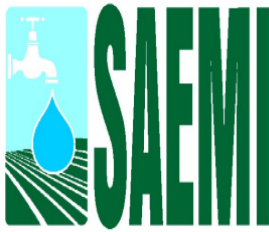
CONVITE N ° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para Contratação do objeto Supracitado. Estima-se o valor da contratação em **R\$77.800,00**

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

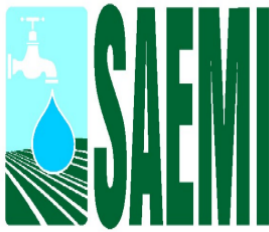
Destinação

Dotação Orçamentária

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA- 33.90.39.00.00

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2021.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref.: Minuta do edital de Convite n ° 001/2021.

Senhor Assessor,

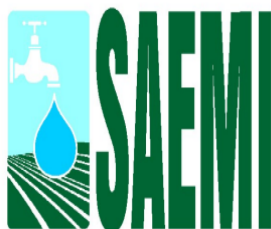
Vimos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal 8.666/93, solicitar de V. Sa., Parecer Jurídico, referente ao edital de Convite N ° 001/2021, que se encontra anexo.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

EDITAL
CONVITE N ° 001/2021

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, com sede administrativa na Rua Ricardo Druzian Gallo, 161 - Bairro Mirassol II – Mirassol D' Oeste – MT - CEP – 78.280-000, inscrito no CNPJ – 07.745.657/0001-27, fone/fax (65) 3241-2178, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para contratação dos serviços adiante especificados:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: **18/02/2021**

Hora: 08h00

Local: SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

Endereço: SAEMI - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - **Sala de licitações – endereço no edital.**

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N°. 001/2021
RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO, 161, BAIRRO: MIRASSOL II,
MIRASSOL D'OESTE
CEP 78.280-000

Deverá ainda nos envelopes conter todos os dados do licitante como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Rua _____, Nº. _____ Bairro _____

Cidade _____ Complemento _____

CEP _____ Fone/fax _____

e-mail _____

Responsável legal _____

Função: _____

Celular: _____ e-mail _____

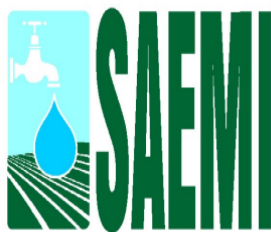
Obs: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até às 08:00 horas da data supracitada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2021

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA- 3390.39.00.00.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Conforme especificações do **ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Os documentos de habilitação e propostas, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados distintos e separados, endereçados á Presidência da Comissão de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, identificados da seguinte forma:

Razão Social do Licitante Convite nº 001/2021 Data de abertura: 18/02/2021, às 08h00. Local: SAEMI – Serv. Aut. De Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)
Razão Social do Licitante Convite nº 001/2021 Data de abertura: 18/02/2021, às 08h00. Local: SAEMI – Serv. Aut. De Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA)

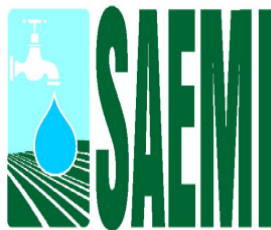
2.1.1 – Os documentos de habilitação se constituirão dos documentos a seguir, sob pena de ser inabilitada a empresa que não os apresentar, ou apresenta-las com data de validade vencida:

- a)** Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração);
- b)** CND/INSS – Certidão Negativa de Débito com data de validade na data de abertura da licitação;
- c)** CRF – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS) com data de validade na data da abertura da licitação;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede;
- e)** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e situação Cadastral.
- g)** Certidão da Junta Comercial do Estado para comprovação da classificação da empresa como ME ou EPP(se for o caso), para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- h)** CND do Estado de sua sede.

2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração;



- b) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) Com falência decretada;

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

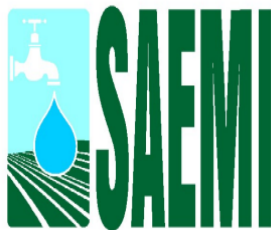
2.3.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.4.5. Somente terão direito aos benefícios da lei Complementar nº 123/2006 as empresas que apresentarem comprovação através de Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

3.0– DAS PROPOSTAS

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.1 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa ou carimbo padronizado;



- 3.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.
- 3.3 – Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expresso em R\$ (Real).
- 3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, etc.).
- 3.5 – Os preços deverão ser apresentados de maneira a demonstrar o custo mensal e total.
- 3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições propostas.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o preço total.
- 4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.
- 4.3 – Não será levados em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
 - b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
- 5.1.1 – Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;
- 5.1.2 – Abertura dos envelopes contendo as propostas e assinatura em todos os documentos do seu conteúdo;
- 5.1.3 – Verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;
- 5.1.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
- 5.1.5 – Homologação, adjudicação e contratação.

6.0– DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

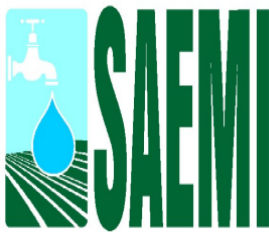
- 6.1– O pagamento dos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais, mediante aprovação e conferência realizada pelo Financeiro SAEMI – Administração.

7.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 – O prazo para execução dos serviços é de **12 meses**, a contar da assinatura do contrato.

8.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 – O objeto será recebido mediante termo de recebimento.



9.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedida pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, bem como assinar o contrato na mesma data.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o SAEMI de Mirassol D'Oeste, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 7:00 às 13:00 horas.

11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Diretor do SAEMI.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta.

12.2 – Faz parte integrante deste edital:

*ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

*ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

*ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

*ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

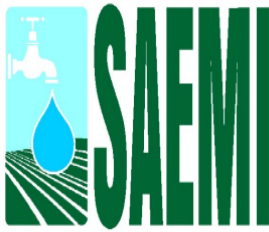
*ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

*VI- MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

12.3 – Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

12.4 – O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

12.5 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das cópias.

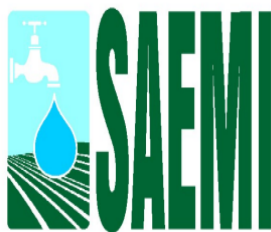


Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

12.6- A Adjudicatária ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade especialmente quanto para com a seguridade social - INSS e FGTS.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

CONVITE N ° 001/2021

ANEXO – I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA:

1.1) Tendo em vista que a Engenheira Sanitarista responsável pelo SAEMI pediu vacância, ficando a autarquia sem responsável técnico, se faz necessário um profissional para acompanhar e elaborar projetos, estudo e obras, entre outros.

2. PRAZOS:

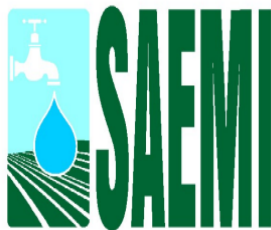
2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de início da prestação dos serviços é imediato a partir da assinatura do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1 Para o fiel cumprimento de suas obrigações a licitante vencedora deverá:

- a) Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras.
 - b) Elaboração de projetos de saneamentos básicos (água, Esgoto);
 - c) Licenciamento ambientais necessários para implantação, ampliação e melhoria dos sistema de saneamentos básicos do município de Mirassol do Oeste/MT;
 - d) Elaboração de planilhas quantitativas, orçamentárias, Cronograma físico e financeiro de obras de saneamento básicas necessárias para obras no município de Mirassol do Oeste/MT;
 - e) Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras;
 - f) Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos;
 - g) Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto;
 - h) Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;
 - i) Emissão de ART's de fiscalização ou execução, quando necessárias para as obras de saneamento básicos no município de Mirassol D' Oeste.
- n.1 - Das Chamadas Extras: Além das visitas programadas, a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), quando solicitada, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinário
- j) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo SAEMI e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
 - k) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do SAEMI ou de terceiros originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de suas responsabilidade.
 - l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- m) colocar à disposição do SAEMI profissionais devidamente registrados em Conselho de Classe;
- n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SAEMI, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;
- o) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- p) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) comprovar, sempre que solicitado pelo SAEMI, a quitação das obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- r) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- s) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para prestação dos serviços;
- t) instruir seus prepostos quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do SAEMI, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;
- u) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o SAEMI;
- v) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e / ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

4 RESPONSABILIDADES DO SAEMI

- 4.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa para execução dos serviços;
- 4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela empresa;
- 4.3 Efetuar o pagamento dos serviços quando devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

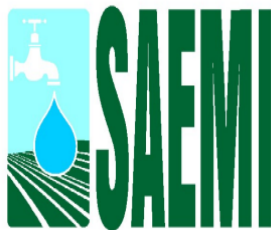
5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, sempre no mês seguinte ao da realização dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia do mês, em valor correspondente ao trabalho mensal, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
- 6.2 O pagamento será efetuado em nome da contratada, em conta e agência bancária de titularidade da mesma.
- 6.3 As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto ao SAEMI.

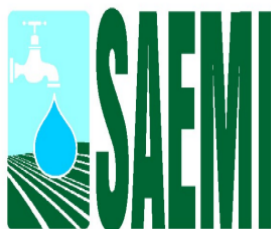
7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

7.1 Os itens constantes do sistema que representam os serviços a serem executados são os seguintes:

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO.		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N ° 001/2021

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT – SAEMI.
A/C: PRESIDENTE CPL

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação na modalidade de convite nº 001/2021, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto/ Descrição	VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO.	0,00	12 MESES	0,00
VALOR POR EXTENSO: R\$ _____ (_____).			

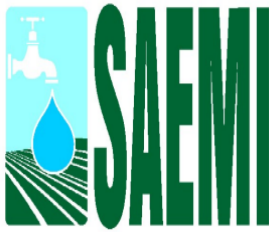
- Validade da proposta: 90 dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 001/2021, modalidade de Convite, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

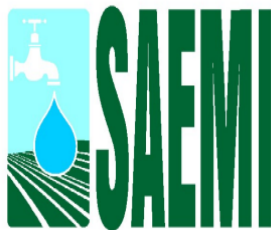
é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161
Mirassol D' Oeste - MT

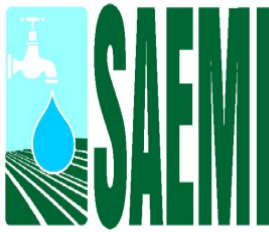
Ref.: CONVITE N ° 001/2021

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Convite e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

1.1 DECLARAÇÃO

Ref. Ao Convite n.º 001/2021:

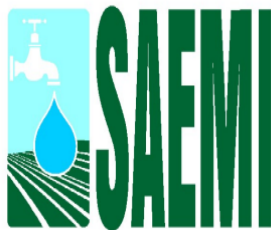
_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO N ° ____/2021

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **MIRASSOL D'OESTE - MT** e do outro a empresa _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

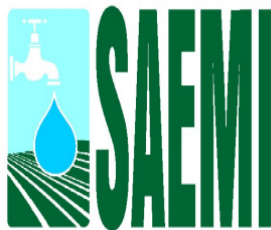
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 - Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, (**NOME**), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n ° _____ e RG n° _____ SSP/__, residente e domiciliado à _____, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n ° _____, neste ato representada pelo Sr _____, portador do CPF n ° _____ e RG – _____, residente na _____, _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANÁLISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **Convite nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em **12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Mensal em 12 meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Mensal em 12 meses, Os pagamentos são efetuados via transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

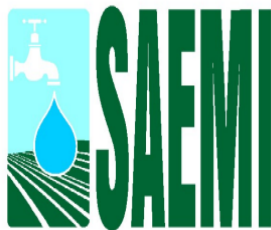
O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

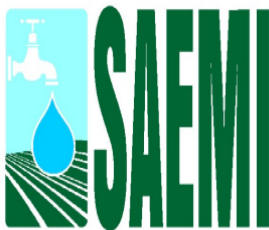
O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

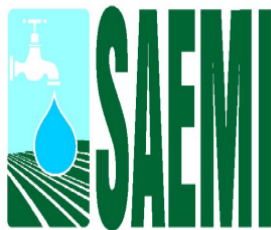
Mirassol D'Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2021.

Contratante:

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ: 07.745.657/0001-27

Contratada:

(NOME)
CNPJ:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 001/2021

Fornecedor: XX.
End.: XX – Bairro XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/MT
CEP XXXXXXXXXXXX - Fone: XXXXXXXXXXXX
CNPJ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXX
Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 18/02/2021, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO.**

Com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III.**

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

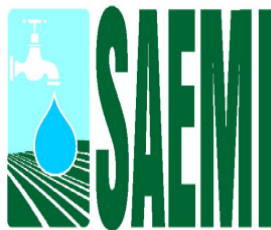
Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Carimbo do CNPJ

_____ - __, ___/ ___/ 2021.

Carimbo e assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 001/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO.

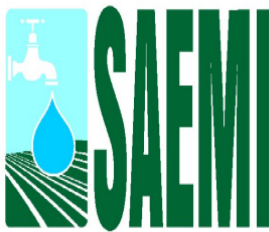
O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 08:00 horas, do dia 18/02/2021**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no SAEMI, com a Comissão Permanente de Licitação.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 001/2021

Fornecedor: MARCIO SOUZA FARIA-EIRELI

End: PRAÇA CONDE AZAMBUJA, 61, CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.005-090

CNPJ – 20.151.547/0001-03

Fone: 65-2129-0054

e-mail: adm@marcioeireli.com

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 18/02/2021, da presente licitação na modalidade de Convite (art. 22, § 3º), do tipo menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

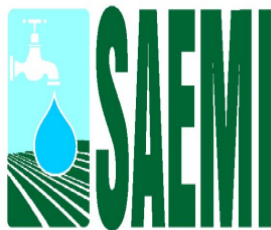
Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - __, __/ __/ 2021.

Carimbo do CNPJ

Carimbo e assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE N° 001/2021

Fornecedor: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

End.: RUA CASTRO ALVES, Nº278, CUIABÁ-MT

CNPJ:09.576.427/0001-07

Fone: 65-99311-0757.

E-mail: engprisma@hotmail.com

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 18/02/2021, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

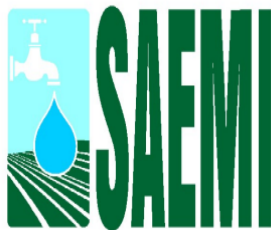
Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - __, ___/ ___/ 2021.

Carimbo do CNPJ

Carimbo e assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE N ° 001/2021

Fornecedor: RAFAELLE C. DA S. CERQUEIRA-ME
End.: RUA 40, QDA58, CASA 4, CPAII SETOR III, CUIABÁ-MT
CNPJ- 29.533.589/0001-75
Fone: 65-996925279
email: rafaelle-cerqueira@hotmail.com

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 18/02/2021, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

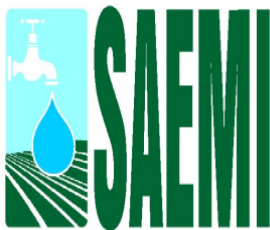
Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - __, ___/ ___/ 2021.

Carimbo do CNPJ

Carimbo e assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
